



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: 26010001/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Oeste/RN.

Objeto Resumido: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balancos e demonstrações periódicos), prestações de contas bimestrais (SIAI) junto ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN.

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no item 13 do Plano Anual de Compras.

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade de contratação de um profissional para realizar os serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, relevante medida de interesse público, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão fornecidos.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

Em sujeição às normas técnicas, para matérias e bens de consumo ou permanente, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal 14.039 de 17 de agosto de 2020.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

planejamento aprovadas.

**5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das alternativas apresentadas, que melhor atende as necessidades da Administração é os serviços de assessoria contábil com acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balancos e demonstrações periódicos), prestações de contas bimestrais (SIAI) junto ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN.

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ASSESSORIA CONTÁBIL	MÊS	12

Foi prevista a contratação de uma única assessoria contábil para a execução do objeto em questão, visando a realização dos serviços entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2024. O contrato terá previsão de vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

A contratação do profissional para os serviços de assessoria contábil, no período de janeiro a dezembro de 2024, se justifica pela continuidade e estabilidade necessárias para assegurar as informações contábeis do Município de São Francisco do Oeste/RN. A contratação de longo prazo permite o acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos prestações de contas bimestrais (SIAI) junto ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, aprimoramento contínuo da gestão legal e contribuição para a estabilidade e eficácia da administração pública local.

### **8 – ESTIMATIVA DE VALORES**

A gestão eficiente dos recursos públicos é uma prioridade incontestável para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN. Com base em Proposta de preços fornecida pela contratada, obtemos os seguintes valores.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL	MÊS	12	8.166,66	98.000,00

### **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

A contratação de um profissional para realizar serviços de assessoria contábil para o Município de São Francisco do Oeste/RN visa alcançar diversos resultados que contribuirão para fortalecer e promover uma gestão mais eficiente.

Como obtenção de orientações contábeis claras e precisas que auxiliem a administração municipal na tomada de decisões estratégicas, evitando potenciais riscos legais. Redução de litígios desnecessários por meio de uma consultoria contábil preventiva, contribuindo para a economia de recursos e tempo da administração.

Cumprimento eficiente de prazos, assegurando a regularidade e pontualidade nas obrigações em que o Município estiver envolvido.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, entendemos ser **VIÁVEL**

**15- ANEXOS**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Proposta de Prestação de Serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2024

---

Antonia Nilciene da Silva  
**Secretária Municipal de Administração**